

**CONTRATO Nº 029-2024.**

**Processo nº 050-24 – Inexigibilidade nº 013-24.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado **NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ sob nº 51.294.713/0001-46, com endereço na rua Emílio Marengo, 260, sl 115, Vila Regente Feijo, São Paulo, neste ato representada por **Marcos de Melo Ascena**, inscrito no CPF sob nº 366.410.598-20, ou por quem vier a indicar, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, em comum acordo, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, a apresentação artística musical da banda “**MARCADOS PAGODE GOSPEL**”, com 1h e 30min. de duração, na data de 29 de fevereiro de 2024, com início às 22h (vinte e duas horas), alusivo as festividades de comemoração ao 69º Aniversário do Município de Ibirubá.

1.1. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

1.2. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de divulgação da apresentação da banda, podendo se utilizar de materiais enviados pela produção da **CONTRATADA**.

1.3. A utilização de imagens e sons da banda e de qualquer tipo de material publicitário será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela **CONTRATADA**;

**Cláusula Segunda – DO REPERTÓRIO**

2. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** dar sugestões, mas sem vinculação de aceitação.

**Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO (CACHÊ)**

3. Como remuneração (**CACHÊ**) pelo show, o **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do show, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

3.1. O não cumprimento do pagamento, até a data prevista no item 3, implicará automaticamente no cancelamento do show.

**Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES LEGAIS**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada na Cláusula Terceira;

4.1.2. Montagem do palco, camarins, som, luz/iluminação e gerador;

4.1.3. Veiculação do evento na mídia;

4.1.4. Obtenção de licenças, alvarás e ECAD, com pagamento das respectivas

taxas.

contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br

Assinado

**ABEL GRAVE**

D4Sign

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](#)

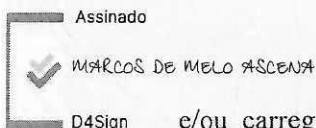
[prefibirubars](#)

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*

4.1.5. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar à realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc..

4.1.6. Disponibilizar segurança no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência de seguranças, que possam causar riscos a integridade física dos artistas e/ou ao público presente, a apresentação poderá ser interrompida a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a CONTRATADA de qualquer pena, multa ou indenização.

marcos@novidadeurbana.com

Assinado  
  
MARCOS DE MELO ASCENA  
D4Sign

4.2. A CONTRATADA obriga-se:

4.2.1. Cumprir o objeto deste contrato na forma ajustada na Cláusula Primeira.

4.2.2. Cumprir com as despesas de alimentação, hospedagem, transporte da equipe e/ou carregadores, abastecimento de camarins, instrumentos musicais e Nota Fiscal.

4.2.3. Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da banda, bem como à plena execução do objeto firmado;

4.2.4. Apresentar todas as necessidades técnicas antecipadamente para a realização do espetáculo:

4.2.5. Indicar um preposto ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos.

4.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e autorais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO:

5. A CONTRATADA não poderá, unilateralmente, salvo nos casos previstos no item 5.1, cancelar ou transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações.

5.1. Em caso de fortuitos ou de força maior, que torne impossível a apresentação, com a presença dos artistas, as partes estudarão nova data para o show de acordo com a disponibilidade de cada parte.

5.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução do objeto, salvo no caso previsto no item 5.1, pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão.

#### Cláusula Sexta - DA SUBCONTRATAÇÃO

6. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes.

#### Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

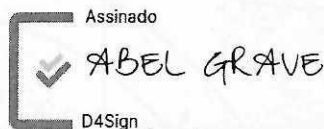
7. Qualquer alteração nas condições pré-estabelecidas neste contrato, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.


#### Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES


8. A infração de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste CONTRATO, acarretará a parte que tiver dado causa, a título de multa compensatória, a importância de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.


contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br

#### Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Assinado  
  
ABEL GRAVE  
D4Sign

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

9. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou inadimplência do CONTRATANTE. Neste último caso sem prejuízo da multa prevista no contrato.

#### Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

10.1. A utilização de imagens e sons da banda e qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA.

10.2. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA comercializar sem custos dentro do evento produtos licenciados com a marca da banda ora contratada, sendo a CONTRATADA exclusiva representante da marca, sendo que fica impedido a comercialização desses produtos por terceiros.

#### Cláusula Décima Primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2010; Despesa 3.3.90.39.

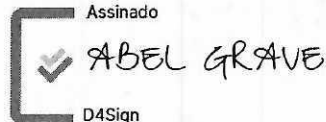
#### Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

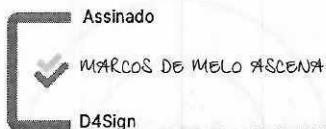
IBIRUBÁ-RS, 21 de fevereiro de 2024.

contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br

Assinado  
  
D4Sign

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.

marcos@novidadeurbana.com

Assinado  
  
D4Sign

**NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA.**  
Contratada.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## CONTRATO 029-2024 MARCADOS PAGODE GOSPEL pdf

Código do documento 08658b9e-7fd4-483c-9367-cbc3e8ddb55f



### Assinaturas



ABEL GRAVE  
contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br  
Assinou como parte

ABEL GRAVE



MARCOS DE MELO ASCENA  
marcos@novidadeurbana.com  
Assinou como parte

MARCOS DE MELO ASCENA

### Eventos do documento

#### 22 Feb 2024, 17:29:21

Documento 08658b9e-7fd4-483c-9367-cbc3e8ddb55f **criado** por LUIS HENRIQUE (96af85a4-c95a-401c-8356-468d1ed73626). Email:contratos@novidadeurbana.com. - DATE\_ATOM: 2024-02-22T17:29:21-03:00

#### 22 Feb 2024, 17:31:20

Assinaturas **iniciadas** por LUIS HENRIQUE (96af85a4-c95a-401c-8356-468d1ed73626). Email: contratos@novidadeurbana.com. - DATE\_ATOM: 2024-02-22T17:31:20-03:00

#### 23 Feb 2024, 10:15:07

LUIS HENRIQUE (96af85a4-c95a-401c-8356-468d1ed73626). Email: contratos@novidadeurbana.com. **ALTEROU** o signatário **culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br** para **contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br** - DATE\_ATOM: 2024-02-23T10:15:07-03:00

#### 23 Feb 2024, 13:54:48

ABEL GRAVE **Assinou como parte** - Email: contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br - IP: 177.22.94.242 (177-22-94-242.triway.net.br porta: 19972) - Geolocalização: -28.602 -53.1477 - Documento de identificação informado: 000.264.290-55 - DATE\_ATOM: 2024-02-23T13:54:48-03:00

#### 23 Feb 2024, 14:04:41

MARCOS DE MELO ASCENA **Assinou como parte** - Email: marcos@novidadeurbana.com - IP: 189.79.247.230 (189-79-247-230.dsl.telesp.net.br porta: 5804) - Documento de identificação informado: 366.410.598-20 - DATE\_ATOM: 2024-02-23T14:04:41-03:00



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 23 de February de 2024,  
14:10:44



Hash do documento original

(SHA256):c8585b00b1234403f15b694732650293fc6e75f51fb2b047c04cc86342ca1e4c

(SHA512):c2e8f4359f9f0451c59ba2ef12bdd09e4cceb42581eaf6eb6ddb300a0510b64f3d284fe468616b22c12c72af22bdd2241d84b38874a731c72435f1facc41d183

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**